



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, 450 – Vila
Maria – RS – 99155-000



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2023

Abertura: 11 de janeiro de 2024

Horário: 08:30 horas

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA MARIA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Vila Maria, sito na Rua Irmãos Busato, 450, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei nº. 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº. 1.466 de 10 de abril de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados.

1 – DO OBJETO:

Constitui o objeto a aquisição e instalação de placas de sinalização de pontos e rotas turísticas do Município. Conforme ANEXO VII e conforme descrito abaixo:

SEQUÊNCIA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	VAL.UNITÁRIO	VAL.TOTAL
1	6 - UN	Placa de sinalização	fornecimento e implantação de placa indicativa e turística em aço, 2,00x 1,00 m – película retrorefletiva tipo i + iii	1.236,76	7.420,56
2	6 - UN	Placa de sinalização	fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placas 2,00x 1,00 m	1.373,81	8.242,86
3	6 - UN	Placa de sinalização	semi-pórticos sem painel – fornecimento e implantação - bandeira simples galvanizada tudo redondo padrão daer – conico tipo i – coluna conica continua e braço conico projeção 4,50 m	14.207,24	85.243,44
4	27 - M ²	Placa de sinalização	placa em alumínio 3,00 x 1,50 m composta de 3mm modulada aérea com película retrorefletiva tipo i + iii – confecção	730,20	19.715,40

VALOR TOTAL: R\$ 120.622,26



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, 450 – Vila
Maria – RS – 99155-000



2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 - Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, fechados e identificados, respectivamente com o nº. 01 e 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE VILA MARIA/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2023
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE: (nome da empresa)
ENDEREÇO:

MUNICÍPIO DE VILA MARIA/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2023
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: (nome da Empresa)
ENDEREÇO:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, 450 – Vila
Maria – RS – 99155-000



outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Em ambos os casos (a e b) apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002, conforme modelo do Anexo III.

A **DECLARAÇÃO QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** citada acima, deverá ser apresentada **fora dos envelopes** de Proposta e Documentação, para análise do Pregoeiro.

3.3.1 - É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

3.4 - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.1 a 4.4 deste edital, deverá apresentar, junto aos documentos do



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, 450 – Vila
Maria – RS – 99155-000



credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital;

3.6 - As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.1 a 4.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, junto aos documentos do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital;

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou funcionário público deste município ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS.

4.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3 - O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - A cotação do item abaixo não poderá ter valor superior ao Preço de Referência do item e, além da cópia impressa da proposta **MODELO ANEXO I (OBRIGATÓRIA ENTREGA IMPRESSA)**, que a mesma seja também apresentada em meio magnético (CD ou Pen Drive). O arquivo para digitação das propostas será disponibilizado no site do município <http://www.vilamaria.rs.gov.br/> ou na seção Portal da Transparência <https://vilamaria.cittaweb.com.br/citta/#/transparencia/licitacoes>. As empresas deverão acessar o site da empresa <http://www.cittainformatica.com.br/downloads/> e baixar o Sistema de Digitação de Propostas versão 2.3.



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, 450 – Vila
Maria – RS – 99155-000



a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) declaração, a seguir relacionada, assinada pelo representante legal do licitante, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº. 8.666/93 e art. 6º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002.

5.2 - Prazo:

O prazo para execução do objeto é de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato.

5.3 - Preço:

Deve ser indicado preço total líquido, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o contrato. Por ser modalidade de registro de preços os valores serão válidos até o final da vigência do contrato.

5.4 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 - Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, 450 – Vila
Maria – RS – 99155-000



6.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 11 - DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.13 - Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5.1;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

6.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, 450 – Vila
Maria – RS – 99155-000



6.15 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.16 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

6.17 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº. 02, os documentos de habilitação a seguir relacionados:

7.1.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ/MF);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, relativo ao estado de domicílio ou sede do requerente;
- e)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa Municipal, expedida pelo Município de domicílio ou sede do requerente;
- f)** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g)** Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, 450 – Vila
Maria – RS – 99155-000



7.1.2 - Qualificação Econômica - Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão posterior ao dia 11/12/2023.
- b) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público.
- c) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme Lei federal nº. 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, inclusive no art. 27 da lei federal nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo do anexo IV do Edital.
- d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social deverão estar registrados na Junta Comercial, contendo inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito. No caso de a empresa que tenha enviado os livros e demonstrativos através do SPEED FISCAL, deverá apresentar o último recibo de envio juntamente com a cópia dos demonstrativos contábeis do último exercício.
- e) Fazer prova de negativa de protesto dos últimos 15 (quinze) dias, emitido pelo Cartório do Município de domicílio da empresa;

7.1.3 – Qualificação técnica

- a) A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal estará condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;
- b) O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;
- c) A documentação, bem como as propostas deverão ser entregues em uma via, sendo que a documentação poderá ser cópia reprográfica autenticada ou obtida por meio eletrônico (INTERNET), mediante conferência de autenticidade, e as propostas devidamente assinada em original.



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, 450 – Vila
Maria – RS – 99155-000



d) Declaração emitida pela licitante que a mesma não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista pertencentes ao município de Vila Maria.

e) Declaração, sob as penas da lei, que a empresa não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar de 02 de outubro de 2015.

7.2 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3 – O Pregoeiro, por sua iniciativa, ou através de membro de sua equipe e apoio, poderá proceder a verificação da autenticidade de qualquer documento apresentado, através de consulta “ON LINE” a INTERNET, por ocasião da abertura do envelope “DOCUMENTAÇÃO” do licitante vencedor.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, 450 – Vila
Maria – RS – 99155-000



9.2- A empresa licitante que desejar impetrar recurso fica ciente que é de sua total responsabilidade protocolar o mesmo em tempo hábil exigido diretamente no setor de cadastros do Município de Vila Maria.

9.3 - Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.4 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.5 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 - DO PAGAMENTO:

10.1- O pagamento será efetuado após a realização do objeto, pelos valores da nota fiscal, respeitando sempre os valores praticados, conforme a proposta vencedora;

10.2 – Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar de relatório referente os serviços prestados naquele determinado período.

10.3 – Nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil e de acordo com a tese fixada no Tema nº. 1130 da Repercussão Gera do STF que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Administração Municipal a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, para fins de imposto de renda retido na fonte de que trata o art. 158, inciso I da Constituição Federal, nas contratações de empresas enquadradas no sistema de lucro presumido ou lucro real, será observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e também a Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil, devendo a empresa destacar o valor a ser retido, na respectiva Nota Fiscal, conforme dispõe o parágrafo segundo do artigo 2º da IN 1234/2012.

10.4 - As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, por conta do orçamento de 2024:

0801.26.782.0005.1015- **PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS**
339039-619- **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA**



11 - DAS PENALIDADES:

11.1 - A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

11.1.1 - Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

11.1.2 - multa sobre o valor total do contrato atualizado;

- de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº. 8.666/93;

11.1.3 - suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

11.1.4 - declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

11.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a)** ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d)** não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e)** comportamento inidôneo;
- f)** cometimento de fraude fiscal;
- g)** fraudar a execução do contrato;
- h)** falhar na execução do contrato.

11.3 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.

11.4 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, 450 – Vila
Maria – RS – 99155-000



11.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Vila Maria, sito na Rua Irmãos Busato, 450, ou pelos telefones/fax (054) 33591200, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

12.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

12.3 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

12.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

12.5 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.6 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Vila Maria, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

12.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.8 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8666/93).

12.9 - A prestação dos serviços será fiscalizada pela Secretaria de Desenvolvimento e Turismo do Município.

12.10 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões no percentual de até 25% do



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, 450 – Vila
Maria – RS – 99155-000



montante licitado, conforme determina a lei fed. 8.666/93, e mantidas as condições da proposta inicial.

12.11 - São anexos deste Edital:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENORES.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NAO POSSUI SERVIDOR PUBLICO EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NAO REALIZOU DOAÇÕES PARA CAMPANHA ELEITORAL;

ANEXO VII - PROJETO TÉCNICO E ORÇAMENTO

12.12 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Marau-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

12.13 - Cópia completa do edital poderá ser obtido, no horário de expediente, junto a Prefeitura Municipal ou no “site” "<http://www.vilamaria.rs.gov.br>", ou no horário de expediente pelo fone 54 33591200.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA MARIA
Aos vinte e sete dias do mês de dezembro 2023.

MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DELONEI CARLOS PERIN
Secretário de Governo



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, 450 – Vila
Maria – RS – 99155-000



ANEXO I – PREGÃO Nº. 045/2023-

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº. 045/2023, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

SEQUÊNCIA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	VAL.UNITÁRIO	VAL.TOTAL
1	6 - UN	Placa de sinalização	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA INDICATIVA E TURISTICA EM AÇO, 2,00X 1,00 M – PELICULA RETROREFLETIVA TIPO I + III		
2	6 - UN	Placa de sinalização	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METALICO GALVANIZADO PARA PLACAS 2,00X 1,00 M		
3	6 - UN	Placa de sinalização	SEMI-PÓRTICOS SEM PAINEL – FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO - BANDEIRA SIMPLES GALVANIZADA TUDO REDONDO PADRÃO DAER – CONICO TIPO I – COLUNA CONICA CONTINUA E BRAÇO CONICO PROJEÇÃO 4,50 M		
4	27 - M²	Placa de sinalização	PLACA EM ALUMINIO 3,00 X 1,50 M COMPOSTO DE 3MM MODULADA ÁEREA COM PELICULA RETROREFLETIVA TIPO I + III – CONFECÇÃO		

a) Validade da proposta de 60 dias.

b) Razão Social, endereço/telefone/fax/e-mail:

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

Propomos o(s) valor(es) abaixo:

Data ____ / ____ / ____

Assinatura e Carimbo

Nome:

CPF

(em papel timbrado)



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, 450 – Vila
Maria – RS – 99155-000



ANEXO II – PREGÃO Nº. 045/2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Vila Maria – RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº. 045/2023, para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº. _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. letra "b.2", do edital (se representante legal, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida)



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, 450 – Vila
Maria – RS – 99155-000



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 045/2023, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Local e Data

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, 450 – Vila
Maria – RS – 99155-000



ANEXO IV

PREGÃO Nº 045/2023 DECLARAÇÃO DE MENORES

_____, inscrito no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a). _____, portador do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Data: _____

Assinatura representante legal

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, 450 – Vila
Maria – RS – 99155-000



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da empresa, CNPJ nºPessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na (inserir endereço completo), eu, (nome, qualificação, dados completos e endereço do representante legal da empresa), DECLARO, para fins de comprovação junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional, Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e Departamento de Articulação e Gestão – que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, pertencentes ao Município de Vila Maria.

Era o que tinha a declarar.

Local e data.

Nome da empresa
CNPJ da empresa
Nome do representante legal
CPF do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, 450 – Vila
Maria – RS – 99155-000



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da empresa, CNPJ nºPessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na (inserir endereço completo), eu, (nome, qualificação, dados completos e endereço do representante legal da empresa), DECLARO sob pena da lei, que a empresa não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar de 02 de outubro de 2015.

Era o que tinha a declarar.

Local e data.

Nome da empresa
CNPJ da empresa
Nome do representante legal
CPF do representante legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA MARIA**
Rua Irmãos Busato, 450 – Vila
Maria – RS – 99155-000



ANEXO VII

Projeto técnico e orçamento.



PROJETO TÉCNICO

SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DA CIDADE DE VILA MARIA/RS

MARÇO de 2023

INDICE

CAPA.....	01
Ficha Técnica	04
Mapas de localização do município.....	05
Apresentação.....	06
Tipos de placas e painéis de sinalização.....	07
Itens previstos na elaboração do projeto.....	07
.....	
CARACTERÍSTICAS GERAIS.....	07
Semipórticos.....	08
Placas de solo.....	11
ESPECIFICAÇÕES DAS PLACAS	08
ELEMENTOS DE COMPOSIÇÃO.....	08
Orla Interna.....	09
Orla Externa.....	09
Tarja.....	09
Seta.....	09
Pictograma.....	09
CORES E FORMAS.....	10
REFLEXÃO E ILUMINAÇÃO.....	10
DIMENSIONAMENTO DE TEXTOS.....	10
DIMENSIONAMENTO DE SETAS.....	11,12
DIMENSIONAMENTO DE PICTOGRAMAS.....	12
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	13
SEMIPÓRTICO.....	13
PLACA DE SOLO.....	13, 14
CHAPAS.....	14
SUPORTES PARA FIXAÇÃO	14
CONTROLE DE QUALIDADE.....	15
CORES DAS PLACAS.....	15
REPRESENTAÇÃO DAS PLACAS.....	16,17,18
QUANTITATIVOS.....	18

ILUSTRAÇÕES CONTIDAS NESTE PROJETO

	Pag.
Mapa de Localização e Vista aérea da cidade	05
Representação gráfica de semipórticos	07
Representação gráfica de Placas de Solo.	08
Elementos de Composição	08
Orla Interna.....	09

TABELAS CONTIDAS NESTE PROJETO

	Pag.
Cores e Formas.....	10
Reflexão e Iluminação	10
Altura mínima de letras.....	11
Espessura do traço de letras	11
Dimensionamento das Setas.....	12
Dimensionamento de Pictogramas.....	12
Representação das placas inseridas no Projeto.....	16, 17, 18
Quantitativos.....	18

FICHA TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL VILA MARIA

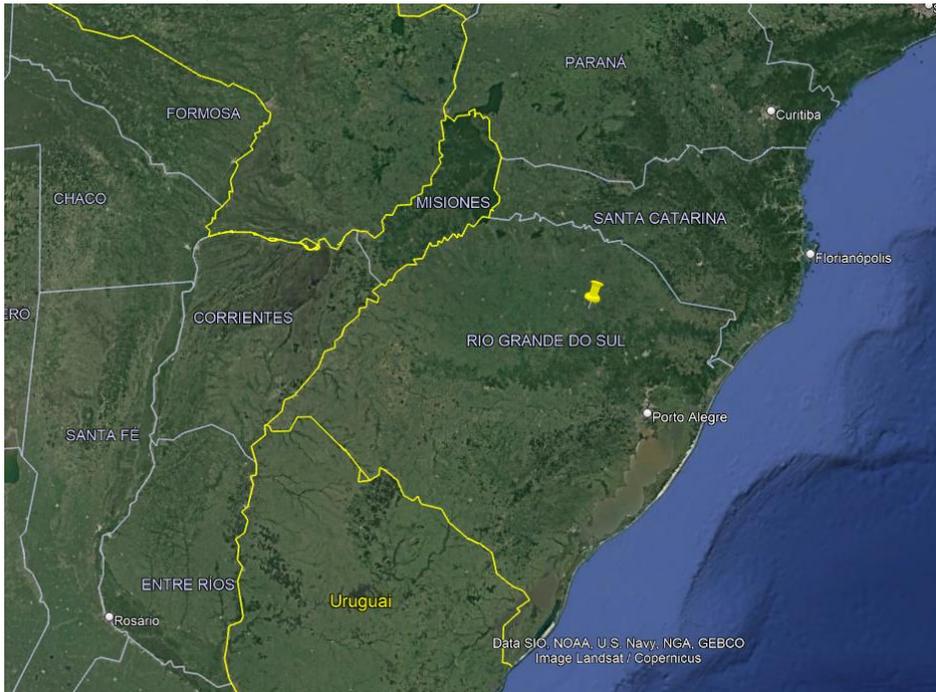
Rua Irmãos Busato, 450

Bairro: Centro

Cidade: Vila Maria/ RS

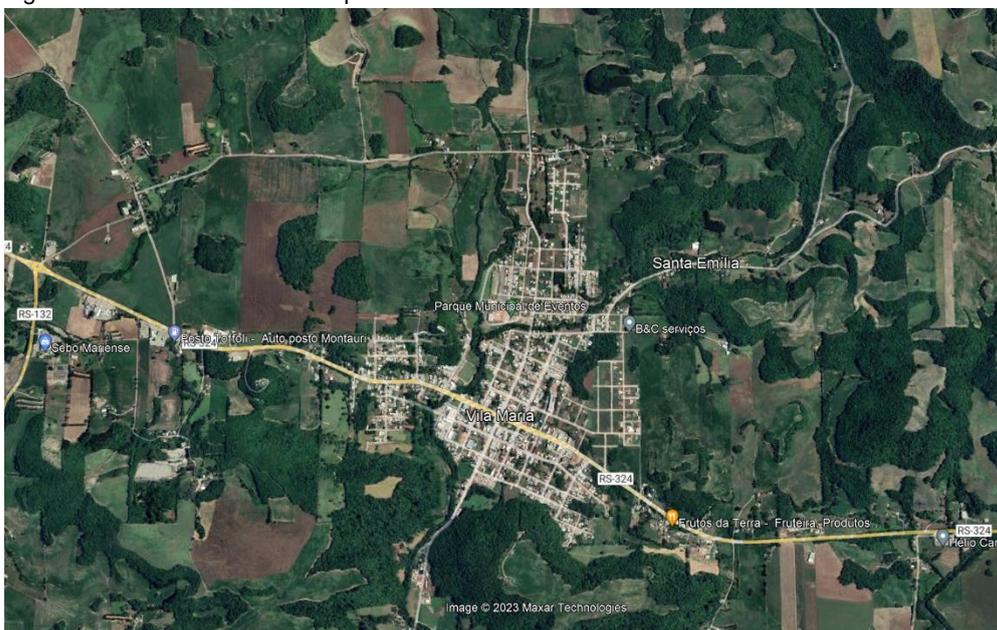
Responsável pela Elaboração do Projeto – Larissa Cassol

Figura 1 - Localização do município de Vila Maria no estado do Rio Grande do Sul.



Fonte 1: Google Earth Março/2023.

Figura 2 - Vista aérea do município de Vila Maria - RS.



Fonte 2: Fonte Google Earth Março/2023.

Projeto Técnico

SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE VILA MARIA/RS.

APRESENTAÇÃO

Apresentamos, o presente laudo técnico concebido com o objetivo de dotar o município de Vila Maria de Sinalização Turística, requisito básico para um município que tende a se tornar destino turístico consolidado, dentro de uma região em desenvolvimento no turismo receptivo.

Visando melhorar a infraestrutura do município à necessidade de oferecer aos turistas a facilidade para localizar os atrativos turísticos do município.

A implantação do projeto de sinalização visa melhorar a orientação dos condutores em relação ao município e atrativos turísticos que o compõe assim como também a contribuição necessária para a ampliação da infraestrutura turística da região.

Face ao exposto, apresentamos o PROJETO TÉCNICO DE SINALIZAÇÃO. Neste projeto apresentamos, detalhadamente, todos os elementos que o compõe, as especificações técnicas, legendas e os locais de implantação, conforme o Código Nacional de Trânsito, Resolução 160 do CONTRAN, Guia Brasileiro de Sinalização Turística e especificações dos órgãos sob cuja circunscrição se localizam as rodovias e vias urbanas onde será colocada a sinalização.

1. TIPOS DE PLACAS E PAINÉIS DE SINALIZAÇÃO

- Implantação de Semi Pórtico modelo Bandeira Cônica Tipo I em vias urbanas com placas de 3,00m x 1,50m;
- Implantação de placas laterais as vias com dimensões de 2,00 m x 1,00m.

Tanto as placas quanto os suportes projetados atendem todas as normas, regulamentos do Código Brasileiro de Trânsito, DENIT, DAER/RS, EMBRATUR e ABNT.

2. ITENS PREVISTOS NA ELABORAÇÃO DO PROJETO:

- ✓ Implantação de Placas totalmente refletivas;
- ✓ Diagramação das placas para uma velocidade diretriz de 100 km/h nas rodovias e 60 km/h nas vias internas do centro da cidade e bairros;
- ✓ Fixação das placas para velocidade de ventos segundo normas ABNT.

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PROJETO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA:

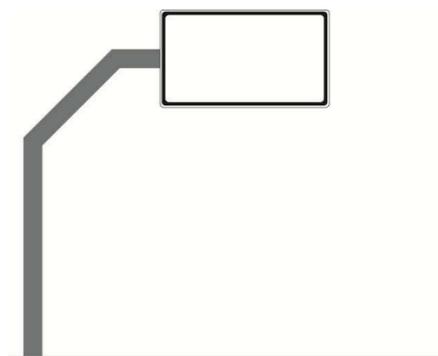
O Projeto de Sinalização Viária e Turística do Município de Vila Maria – RS será executado de acordo com o Código Nacional de Trânsito, Resolução 160 do CONTRAN, Guia Brasileiro de Sinalização Turística.

Neste Projeto consideramos dois elementos para as placas de sinalização turística: os: **os semipórticos e as placas de solo com indicação de atrativos turísticos locais.**

3.1 Semipórticos:

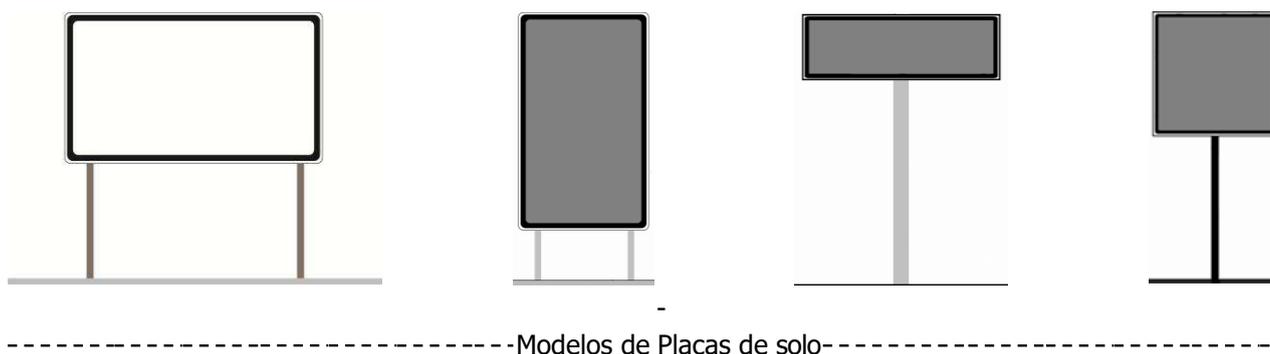
Serão implantadas ao lado das rodovias em sapatas de concreto armado com braço projetado sobre a via, sustentando uma placa de 2,00m x 1,00m. Para estes casos serão utilizados semipórticos modelo Bandeira Cônica tipo 01.

Figura 3 - Semipórtico tipo 01.



3.2 Placas de solo:

Este tipo de placa terá indicação turística. As placas desse tipo terão dimensões de 2,00 x 1,00 m, sustentadas em dois (02) postes metálicos galvanizados, em sapatas de concreto armado com dimensões de 0,40 x 0,40 x 0,60m. Serão implantadas nas vias de acesso a cidade e nas ruas internas, sendo de boa visibilidade aos motoristas com indicações e pictogramas.



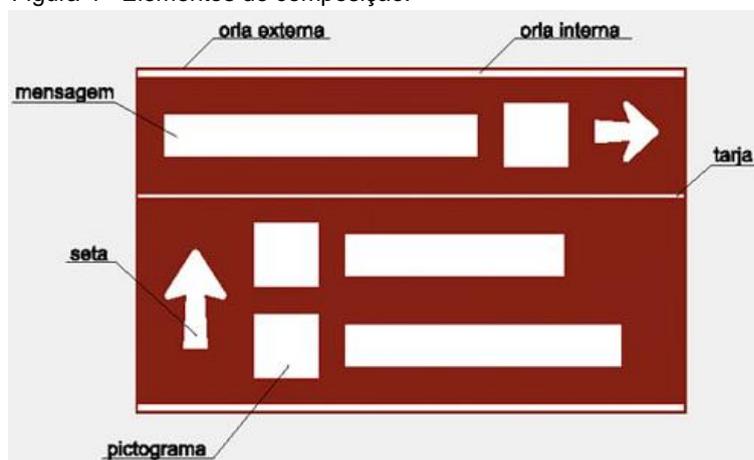
As características das placas de solo serão as mesmas descritas nas demais placas e o tipo de material, a sua forma de produção igualmente segue os mesmos critérios das placas dos pórticos das rodovias, com revestimento em películas refletivas Grau Técnico (fundo e legendas).

4. ESPECIFICAÇÕES DAS PLACAS:

4.1 Elementos de Composição:

As placas são compostas por elementos fixos e variáveis:

Figura 4 - Elementos de composição.

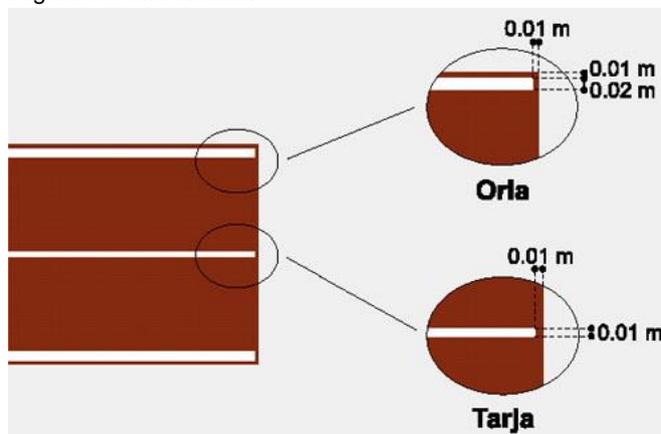


Fonte 3 - Guia Brasileiro de Sinalização Turística - Embratur, 2023.

4.1.1 Orla Interna:

Corresponde as linhas superior e inferior, que proporcionam o efeito de uma moldura para as informações contidas na placa. São constantes, independentemente do tamanho das demais informações existentes.

Figura 5 - Orla interna.



Fonte 4: Guia Brasileiro de Sinalização Turística - Embratur, 2023.

4.1.2 Orla Externa:

Corresponde à borda externa, entre a orla interna e o limite da placa, tendo por finalidade destacar a orla interna. Tem largura constante em todos os tipos de placas.

4.1.3 Tarja:

É a linha divisória que separa as mensagens com sentidos diferentes de destinos. A placa pode apresentar uma tarja para separar dois sentidos apenas, ou duas tarjas para separar três sentidos.

4.1.4 Seta:

É o elemento que indica a direção a seguir para se chegar aos atrativos turísticos sinalizados. As dimensões são variáveis, em função do número de informações e da necessidade de sua visualização à distância.

4.1.5 Pictograma:

Corresponde às ilustrações que sintetizam os tipos de atrativo turístico e de serviço auxiliar, cujo o uso é recomendado para facilitar a identificação do destino. O pictograma deve ser de fácil identificação a distância, constituído por um símbolo na cor preta, sobre campo na forma quadrada de cor branca. Apresenta dimensões variável, conforme tipo de placa e sua visualização na via.

4.2 Cores e Formas:

Tabela 1 - Cores e Formas.

Tipo de Placa	Forma	Elemento	Cor
Identificação de Atrativo Turístico	Quadrada*	<ul style="list-style-type: none">• Fundo• Orla interna• Orla externa• Legendas• Pictograma [<ul style="list-style-type: none">• Fundo• Figura	<ul style="list-style-type: none">• Marrom: Pantone 4695• Branca• Marrom: Pantone 4695• Branca• Branca• Branca• Preta

Fonte 5: Guia Brasileiro de Sinalização Turística - Embratur, 2023.

*nos casos excepcionais em que o atrativo turístico não é representado por pictograma específico, esta placa deve ser retangular, com o lado maior na horizontal.

4.3 Reflexão e Iluminação:

Tabela 2 - Reflexão e Iluminação.

Retrorefletivas	<ul style="list-style-type: none">• Revestidas com películas que retrorefletem os raios luminosos incidentes dos faróis. <p>Atenção: O uso de material preto retrorefletivo é proibido, pois essa película torna-se cinza-claro com a incidência de luz.</p>
------------------------	---

Fonte 6: Guia Brasileiro de Sinalização Turística - Embratur, 2023.

4.4 Dimensionamento de textos:

Para atender os princípios de sinalização de orientação é necessário especial cuidado com a diagramação de textos, que devem ser grafados, na maior parte dos casos, em letras iniciais maiúsculas e o restante minúsculas, para facilitar a leitura.

Antes do dimensionamento das mensagens, devem ser observadas a altura mínima das letras, conforme a velocidade regulamentada na via, e a característica da área onde a via inserida, ou seja, se é urbana ou rural.

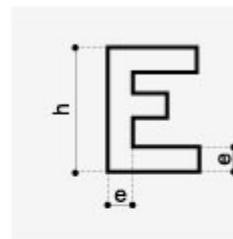
Tabela 3 - Altura mínima de letras.

Velocidade Regulamentada (km/h)	Altura mínima das letras (mm) ⁽¹⁾	
	Área Urbana	Área Rural
$V \leq 40$	100 ⁽²⁾ 125	– 150
$40 < V \leq 60$	150	150
$60 < V \leq 80$	150 ou 200 ⁽³⁾	200
$80 < V \leq 100$	250	250
$V > 100$	–	300

Fonte 7: Guia Brasileiro de Sinalização Turística - Embratur, 2023.

Tabela 4 - Espessura do traço de letras e algarismos (mm).

ALTURA DA LETRA OU ALGARISMO - h (mm)	ESPESSURA DO TRAÇO - e (mm)
100	20
125	25
150	30
175	35
200	40
250	50
300	60
350	70
400	80
450	90



Fonte 8: Guia Brasileiro de Sinalização Turística - Embratur, 2023

4.5 Dimensionamento de Setas:

A organização básica das mensagens consiste no seu agrupamento de acordo com o sentido a ser indicado, separando os campos visuais por tarja horizontal entre os diferentes sentidos.

A diagramação das placas é definida de modo que as mensagens e as setas sejam posicionadas em uma ordem adequada à indicação dos locais sinalizados. Assim, as mensagens devem ser apresentadas obedecendo à sequência dos sentidos a serem indicados.

Tabela 5 - Dimensionamento das Setas.

SETA TIPO (CÓDIGO)	POSIÇÃO	USO	ALTURA DA LETRA (mm)									
			100	125	150	175	200	250	300	350	400	450
S-1		Texto com uma linha	140	175	210	245	280	350	420	490	560	630
			156	195	234	273	312	390	468	546	624	702
			130	163	195	228	260	325	390	455	520	585
S-2		Texto com duas ou mais linhas (para o mesmo sentido)	140	175	210	245	280	350	420	490	560	630
			182	228	273	319	364	455	546	637	728	819
S-3		Texto com duas ou mais linhas (para o mesmo sentido)	156	195	234	273	312	390	468	546	624	702
S-4		Usada na posição vertical direcionada para baixo, sob o texto	ALTURA DA LETRA (mm)									
			150/175*		200/250			300/350/400/450				
			300 mm(vert.) 470 mm(horiz)		380 mm(vert.) 590 mm(horiz)			450 mm(vert.) 700 mm(horiz)				

* Não é recomendável a utilização desse tipo de seta (placa de posicionamento na pista) para as alturas de letra de 100 e 125 mm.

Fonte 9: Guia Brasileiro de Sinalização Turística - Embratur, 2023.

4.6 Dimensionamento de Pictogramas:

Tabela 6 - Dimensionamento dos Pictogramas.

ALTURA da LETRA (mm)	PICTOGRAMA (mm)
100	200 X 200
125	200 X 200
150	230 X 230
175	260 X 260
200	300 X 300
250	380 X 380
300	450 X 450
350	530 X 530
400	600 X 600
450	680 X 680

Fonte 10: Guia Brasileiro de Sinalização Turística - Embratur, 2023.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ELEMENTOS QUE COMPÕEM O PROJETO

Cada elemento que compõe este Projeto possui características técnicas distintas. A seguir descrevemos cada uma destas características.

5.1 Semipórticos:

Os semipórticos deverão ser em aço galvanizado, bem como todos os seus acessórios de fixação e ligação e deverão estar fixados em estruturas de concreto armado ancoradas ao solo.

Para a fundação da estrutura (bases do semipórticos) estão previstas fundações enterradas no solo com secção de 1,10m x 1,10m x 3,00m.

Tais semipórticos deverão proporcionar uma altura livre para a passagem de veículos de 5,50m sob as placas. Os semipórticos serão do modelo Bandeira Cônica Tipo I, com braço cônico de projeção de 4,50m. O suporte de sustentação deverá estar provido de aletas anti-vento.

As placas que serão implantadas nos semipórticos terão dimensão de 3,00 x 1,50m, serão confeccionadas em alumínio composto de 3mm, modulada, aérea, com película retro refletiva tipo I + III.

Os elementos de fixação das placas nos semipórticos tais como as longarinas, abraçadeiras e demais elementos de fixação das placas devem ser confeccionados em aço carbono de acordo com as normas ABNT NBR 6650 e NBR 7007, respectivamente, ou equivalente, não podendo apresentar fissuras, rebarbas ou bordas cortantes e devem estar perfeitamente limpos.

Todos os componentes metálicos dos suportes devem ser zincados por imersão a quente, para proteção contra corrosão, após a sua conformação final, de acordo com a NBR 6323.

O posicionamento dos semipórticos em relação à pista, nas rodovias ou vias urbanas deverá ter uma projeção necessária para a perfeita visualização dos usuários, tanto no período diurno como no período noturno, em quaisquer condições climáticas do dia.

Os semipórticos em conjunto com as placas projetadas deverão ter características que resistam aos ventos, conforme normas ABNT.

5.2 Placas de Solo:

Estas placas servirão para dar informações turísticas. Estarão localizadas nos acessos do município e também no perímetro urbano. As placas concebidas neste projeto

terão dimensão de 2,00m x 1,00m.

Este conjunto de placas segue normas e referências e características da sinalização devendo os sinais seguir orientações de forma, cor, tamanho e diagramação constantes no Código de Trânsito Brasileiro, e manual de sinalização do DNIT em vigor.

As placas serão em aço com película retro refletiva tipo I + III. A sustentação terá um suporte de tubo metálico galvanizado a fogo com espessura conforme especificações técnicas. Os tubos serão chumbados no solo em uma sapata de concreto armado FCK 20 Mpa, com dimensões de 0,40 x 0,40 x 0,60m. Os postes devem ser providos de aletas antigiro.

Tais placas deverão ter uma altura livre entre o solo e a placa de 1,20m. Os postes de sustentação, em conjunto com as placas projetadas, deverão ter características que resistam aos ventos, conforme normas da ABNT.

As placas e suportes projetados atendem a todas as normas, regulamentos e sugestões do Código de Trânsito Brasileiro, DENIT, DAER/RS, EMBRATUR e ABNT.

5.3 Chapas:

As chapas a serem utilizadas nas placas de chão serão de aço galvanizado nº 16 perfeitamente planas, com reforço estrutural que deverá atender a norma ABNT NBR 11904/92.

A superfície de informação das placas e painéis deverá ser constituída de películas retro refletivas I + III nas mensagens, caracteres e símbolos, do tipo GT (grau técnico, não sendo permitida a utilização de películas decorativas.

Para os casos de fundo marrom (informação de cunho turístico) deverá ser utilizada película refletiva do tipo AI (alta intensidade), igualmente não sendo permitida a utilização de película decorativa.

As chapas a serem utilizadas nas placas aérea serão em alumínio composto (ACM) com espessura de 3mm, modulada e com películas retro refletivas I + III.

Estruturadas com perfil metálico em aço carbono resistente à corrosão conforme norma ASTM A 588, tratado para aumentar a resistência ao ataque corrosivo através de desengraxe, decapagem e fosforização branda e aplicação de wash primer, para posterior pintura eletrostática sintética, de secagem em estufa a 200° C.

Os parafusos de fixação das placas ao suporte e as barras de união serão todos em aço carbono tratados contra a corrosão por processo galvânico a quente e barras traseiras em aço chato todos tratados por processo galvânico a quente.

5.4 Suportes para fixação:

Todos os componentes dos postes de sustentação devem ser zincados por imersão à quente para proteção contra corrosão. Esta norma visa padronizar a fixação das placas de sinalização do Projeto. Os elementos de fixação a serem utilizados serão os seguintes:

MODELO	DIMENSÕES	ELEMENTOS DE FIXAÇÃO
Modulada	Placa Aérea 3,00 x1,50 m	Conjunto para fixação de placas em aço composto por barra chata em aço galvanizado, cantoneiras em aço ASTM A36 galvanizado e parafusos em aço galvanizado. Suporte Bandeira Simples galvanizado padrão Daer. Conforme especificação técnica.
Simple	Placa de solo 2,00 x 1,00 m	Conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra chata, abraçadeira, parafusos. Suporte em aço carbono galvanizado tipo perfil C para placa de sinalização 2,00 x 1,00m. Conforme especificação técnica.

5.6 Controle de qualidade:

A medida do retro refletância será efetuada por empresa contratada, com aparelhos do tipo Reflectomer 7109 da Erichsen.

Os postes de sustentação, em conjunto com as placas projetadas, deverão ter características que resistam aos ventos, conforme normas da ABNT.

5.7 Cores das Placas:

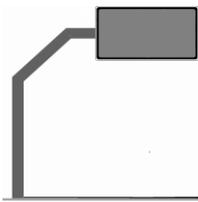
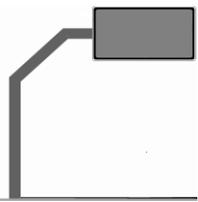
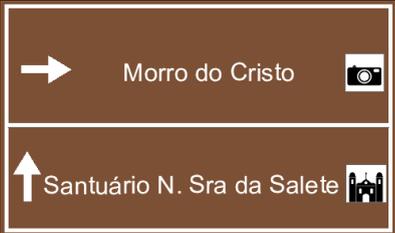
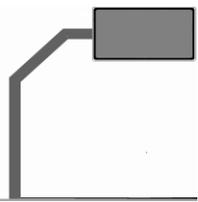
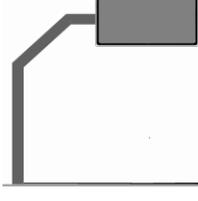
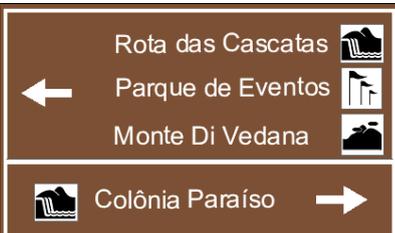
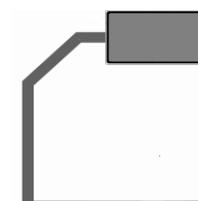
Atendendo ao disposto no Código de Trânsito Brasileiro. DNIT, DAER/RS e EMBRATUR através do seu Guia Brasileiro de Sinalização Turística, foram adotadas as seguintes cores de placas:

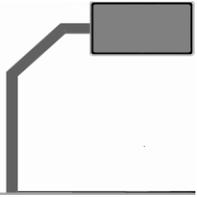
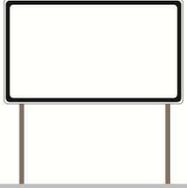
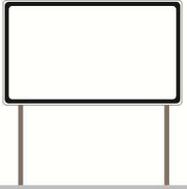
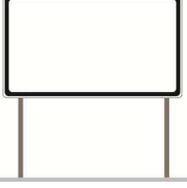
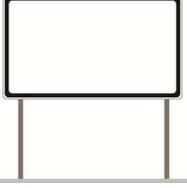
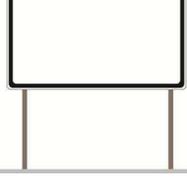
1. **Fundo Marrom** – para indicação de atrativos turísticos;

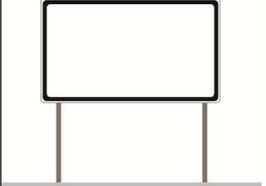
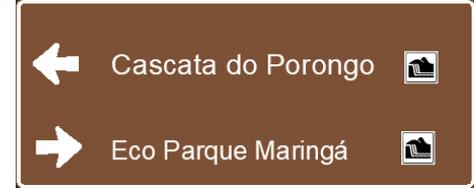
2. **Características, símbolos e setas** – brancos;
3. **Pictogramas** – símbolos pretos sobre fundo branco.

Serão adotados os tipos de letras e espaçamentos entre elas, conforme orientações do Guia Brasileiro de Sinalização Turística da EMBRATUR, DAER/RS E DNE

6. REPRESENTAÇÃO DAS PLACAS PREVISTAS NO PROJETO COM A LOCALIZAÇÃO.

Localização	Tipo e Placa	Nº	SUSTENTAÇÃO	LEGENDA
Semi Pórtico: Av. Farroupilha Oeste – Localização de acordo com coordenadas geográficas.	3,00m x 1,50m	01		
Semi Pórtico: Av. Farroupilha Oeste – Localização de acordo com coordenadas geográficas.	3,00m x 1,50m	02		
Semi Pórtico: Av. Farroupilha – Localização de acordo com coordenadas geográficas.	3,00m x 1,50m	03		
Semi Pórtico: Av. Farroupilha – Localização de acordo com coordenadas geográficas.	3,00m x 1,50m	04		
Semi Pórtico: Rua Dr. Getúlio Vargas – Localização de acordo com coordenadas geográficas.	3,00m x 1,50m	05		

Semi Pórtico: Rua Santo Antônio – Localização de acordo com coordenadas geográficas.	3,00m x 1,50m	06		
Placa de Chão: Rua Santo Antônio – Localização de acordo com coordenadas geográficas.	2,00m x 1,00m	07		
Placa de Chão: Rua Ernesto Soliman – Localização de acordo com coordenadas geográficas.	2,00m x 1,0m	08		
Placa de Chão: ERS 324 – Localização de acordo com coordenadas geográficas.	2,00m x 1,0m	09		
Placa de Chão: ERS 324 – Localização de acordo com coordenadas geográficas.	2,00m x 1,0m	10		
Placa de Chão: Estrada p/ Comunidade Maringá – Localização de acordo com coordenadas geográficas.	2,00m x 1,0m	11		

Placa de Chão: Estrada p/ Comunidade Maringá – Localização de acordo com coordenadas geográficas.	2,00m x 1,0m	12		
--	--------------	----	--	---

7. QUANTITATIVOS:

Elemento	Componente	Quantidade
SEMIPÓRTICOS E PLACAS	Estrutura Metálica Semipórticos Modelo Bandeira Cônico Tipo I	06
	Placas para semipórticos tipos 01 3,00m x 1,50m.	06
PLACAS DE CHÃO	Suporte Metálico Galvanizado	06
	Placas em aço 2,00m x 1,00m	06

ADROALDO
SEBEN:7209708
6004

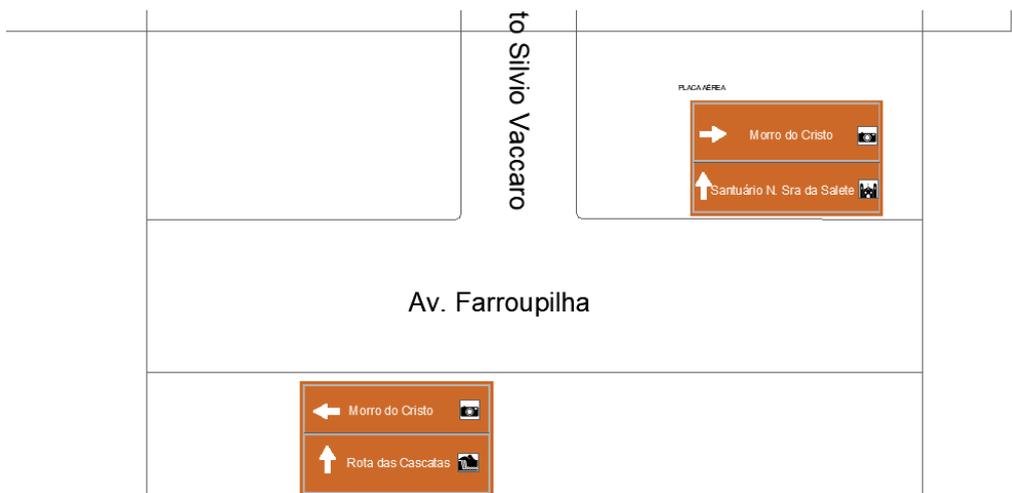
Assinado de forma digital
 por ADROALDO
 SEBEN:72097086004
 Dados: 2023.03.23 16:33:24
 -03'00'

LARISSA CASSOL
WATRIN
JUAREZ:9394031928
7

Assinado de forma digital por
 LARISSA CASSOL WATRIN
 JUAREZ:93940319287
 Dados: 2023.03.23 16:36:36
 -03'00'



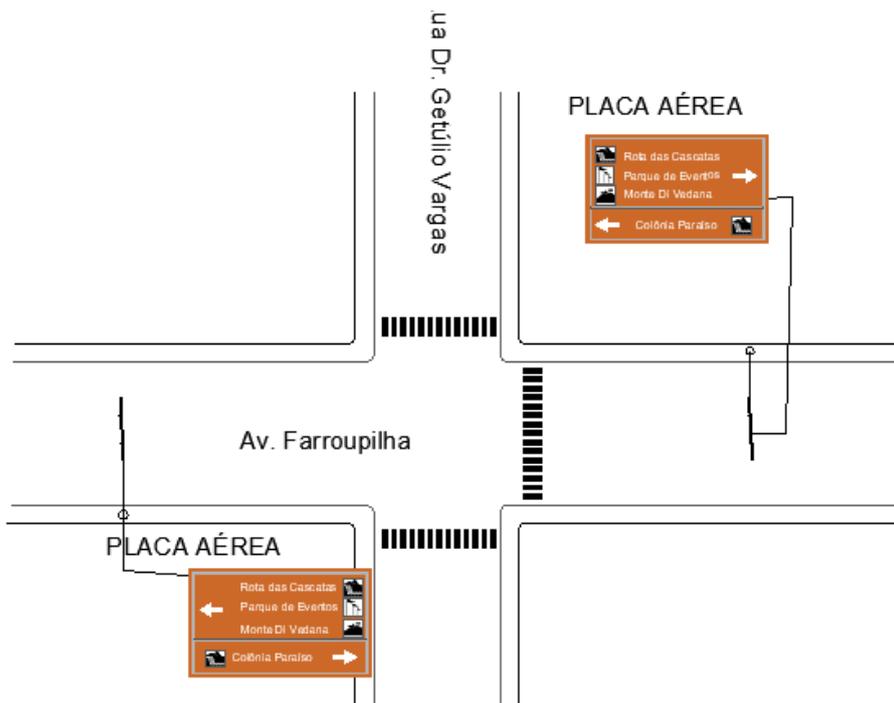
Localização das placas com coordenadas – Fonte Google Earth, Mar/2023



SEMIPÓRTICOS AÉREOS – MORRO DO CRISTO



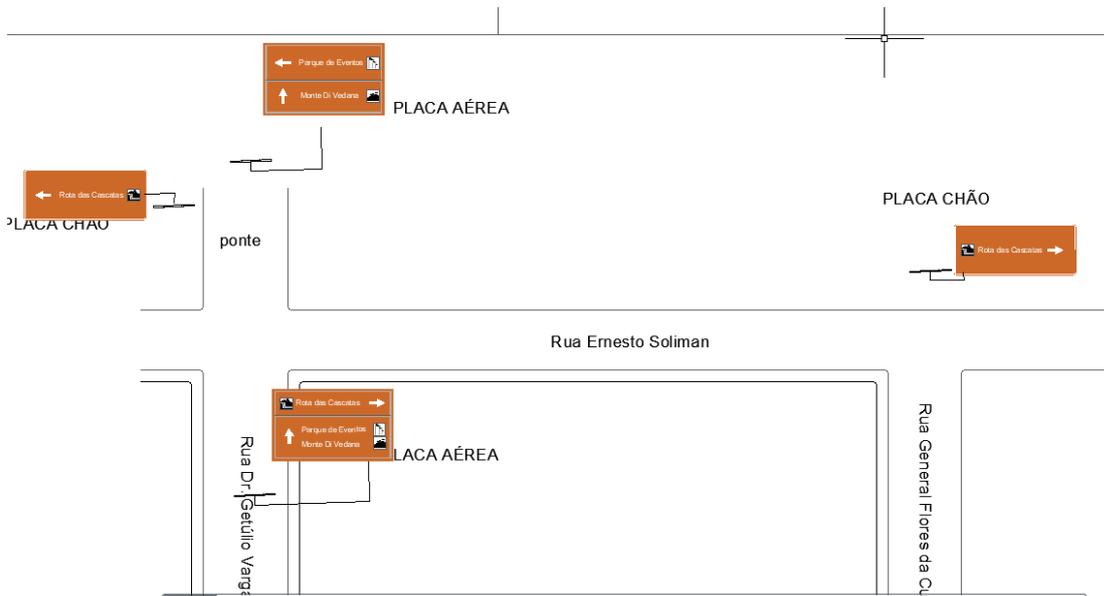
Localização das placas com coordenadas – Fonte Google Earth, Mar/2023



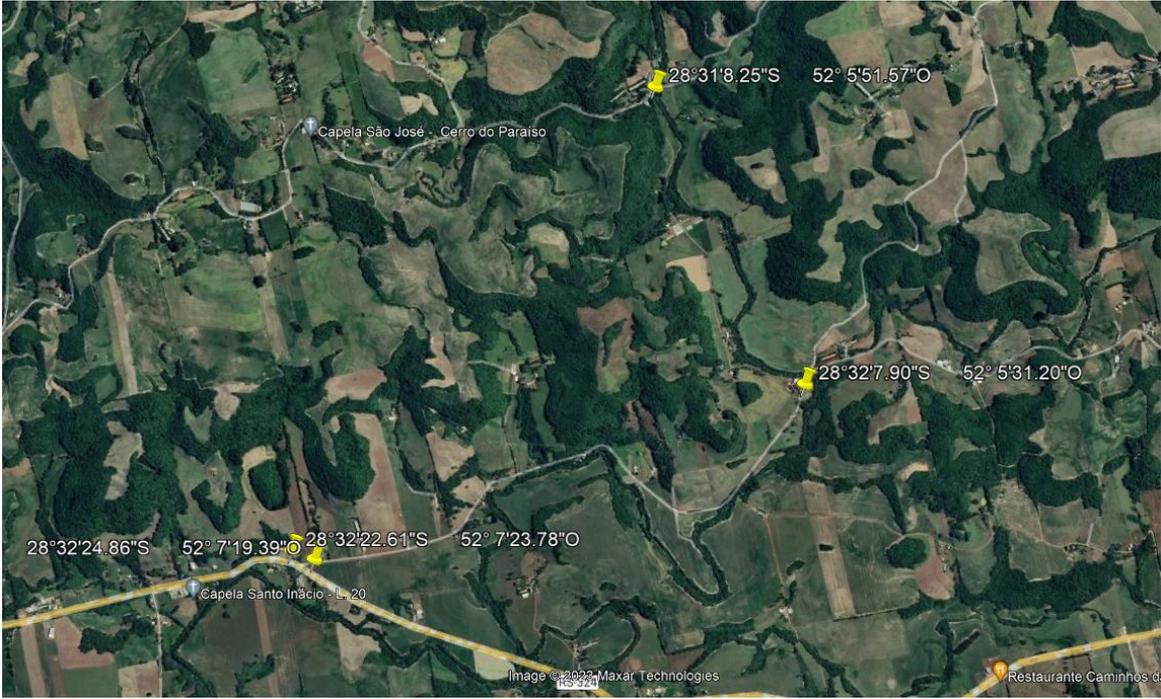
SEMIPÓRTICOS AÉREOS – AVENIDA FARROUPILHA



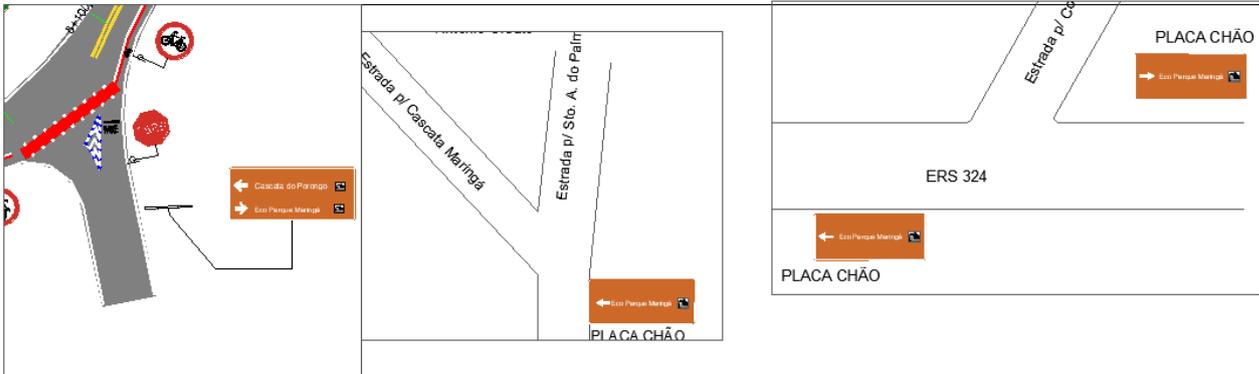
Localização das placas com coordenadas – Fonte Google Earth, Mar/2023



SEMI PÓRTICOS AÉREOS E PLACAS COM SUPORTE DE CHÃO– CENTRO



Localização das placas com coordenadas – Fonte Google Earth, Mar/2023



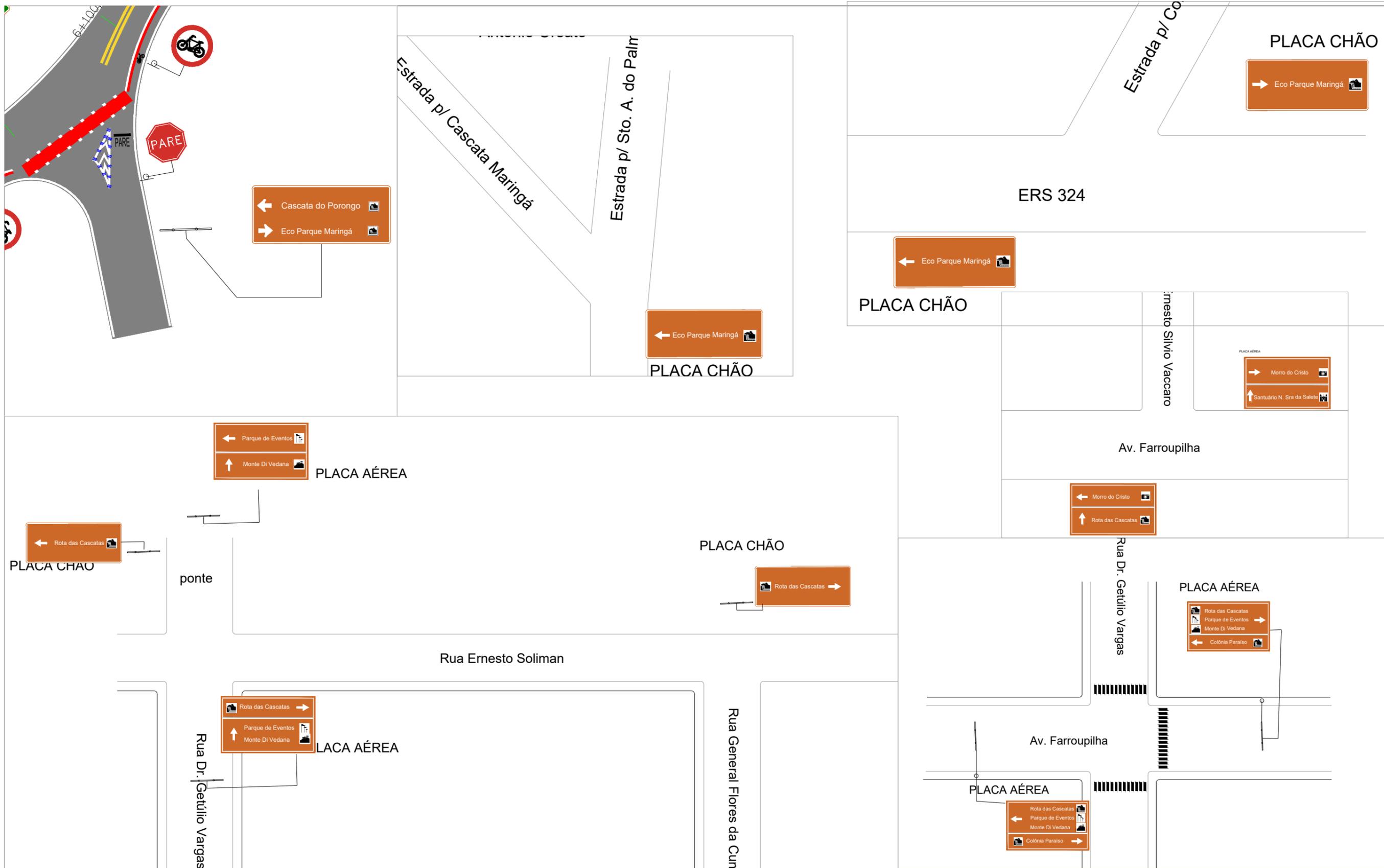
PLACAS COM SUPORTE DE CHÃO– ESTRADA VICINAL

ADROALDO
 SEBEN:72097
 086004

Assinado de forma digital por ADROALDO
 SEBEN:72097086004
 Dados: 2023.03.23 16:34:17 -03'00'

LARISSA CASSOL
 WATRIN
 JUAREZ:9394031928
 7

Assinado de forma digital por LARISSA CASSOL WATRIN
 JUAREZ:93940319287
 Dados: 2023.03.23 16:37:06 -03'00'



	Projeto : Larissa Cassol	Data : Març/2023	Resp. Técnico : Eng. Civil Larissa Cassol CREA/RS 209894
	Desenho: Jacson Furlani	Escala : s/e	Cliente: Prefeitura Municipal de Vila Maria RS CNPJ 92.406.115/0001-07
	Aprovação: -	Revisão : 00	Obra: Placas Turísticas
		Prancha : 01	Local : Urbano/periférico
			Conteúdo: Projeto de Sinalização Viária

Resp. Técnico:
LARISSA CASSOL
 WATRIN
 JUAREZ:93940319287
 Assinado de forma digital por LARISSA CASSOL WATRIN JUAREZ:93940319287
 Dados: 2023.03.23 16:37:56 -03'00'

Gestor:
ADROALDO
 SEBEN:72097086004
 Assinado de forma digital por ADROALDO SEBEN:72097086004
 Dados: 2023.03.23 16:35:11 -03'00'



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR Município de Vila Maria	APELIDO DO EMPREENDIMENTO SINALIZAÇÃO TURÍSTICA			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 02-23 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA	MUNICÍPIO / UF Vila Maria/RS	BDI 1 26,51%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
SINALIZAÇÃO TURÍSTICA									120.622,26	
1.			PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA						120.622,26	
1.1.			GERAL						120.622,26	
1.1.1.	SICRO	5213498	FORN E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE INDICATIVA E TURÍSTICA EM AÇO, 2,00 x 1,00 m - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III	Unidade	6,00	977,60	BDI 1	1.236,76	7.420,56	RA
1.1.2.	SICRO	5213868	FORN E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACAS 2,00 x 1,00 m	Unidade	6,00	1.085,93	BDI 1	1.373,81	8.242,86	RA
1.1.3.	DAER	7270	SEMI-PÓRTICO SEM PAINEL - fornecimento e implantação - BANDEIRA SIMPLES GALVAN TUBO RED PADRÃO DAER - CONICO TIPO I - COLUNA CONICA CONTINUA E BRAÇO CONICO PROJEÇÃO 4,50M	Unidade	6,00	11.230,13	BDI 1	14.207,24	85.243,44	RA
1.1.4.	SICRO	5213425	PLACA EM ALUMÍNIO (3,00m x 1,50m) COMPOSTO DE 3MM MODULADA AÉREA COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I+III - CONFECÇÃO	m²	27,00	577,19	BDI 1	730,20	19.715,40	RA

RECURSO ↓

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Vila Maria/RS
Local

quinta-feira, 23 de março de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: LARISSA CASSOL
CREA/CAU: ENGENHEIRA CIVIL
ART/RRT: CREA RS.209894

LARISSA CASSOL
WATRIN
JUAREZ:93940319287

Assinado de forma digital por
LARISSA CASSOL WATRIN
JUAREZ:93940319287
Dados: 2023.03.23 16:37:37
-03'00'